Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

APUCARANA Cidade Educação

Apucarana PR - 18 a 22 de Outubro de 2010 - Edição nº 102 - ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v
Publicado em 22 de Outubro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 329/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 41.649,59 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.649,59 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.009–SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGRICULTURA	
20.606.0041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 33784 – CONV MIN AGR C/647046-8/141149-0	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 41.649,59
TOTAL.....	**R$ 41.649,59**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2009, Fonte 784, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 330/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º II E 46, DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/09, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:

02 – Poder Executivo	
02.009–SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO AGRICULTURA	
20.606.0041.1.022 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recursos: 31784 – CONV MIN AGR C/647046-8/141149-0	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 2.100,00
TOTAL.....	**R$ 2.100,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado em 15/10/2010, na conta aplicação 141.149-0 – Caixa Econômica Federal, Fonte 784, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 331/2010

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos do exercício de 2008, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º - Ficam **CANCELADOS** os saldos totais e/ou parcial dos empenhos abaixo descritos do exercício de 2008, da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, a saber:

4065/08	3508/08	359/08	494/08	2088/08	2155/08	2259/08
2314/08	2898/08	3134/08	3550/08	4133/08	4850/08	5077/08
5079/08	5089/08					

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 18 de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 332/2010

Súmula: Abre, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo de Aconselhamento, Testagem e Tratamento de Apucarana)	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
(0587) 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	3.000,00
TOTAL.....	**3.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1º, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0057.2.058.000 – NATTA (Núcleo de Aconselhamento, Testagem e Tratamento de Apucarana)	
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	
(0580) 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	3.000,00
TOTAL.....	**3.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2010 TIPO: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND FR 12 PM 170 .
Valor Máximo Estimado: R$ 4.249,00 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais)
Data de realização: 12 de Novembro de 2010 às 09:00 horas
O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br no link: diário oficial – compras e licitação, a partir do dia 27/10/2010.
Esclarecimentos: das 13:00 ás 18:00 horas, telefone: (43) 3422-4000 r: 218/225.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 19 de Outubro de 2010.

Prefeito do Município de Apucarana

IDEPPLAN
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa **FMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ART. PAPEL LTDA**, CNPJ 08.313.440/0001-00, visando a aquisição de material de expediente, como ingressante no Registro de Preços-Pregão Presencial PMA nº 10/2010 ,.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 18/10 IDEPPLAN, ante as justificativas, que se embasaram no Decreto 3.931/2001, art 8º e Decreto Municipal 018/2008, parecer Jurídico 184/2010, de 18/02/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de Outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IDEPPLAN
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa **FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP**, CNPJ 01.668.793/0001-84, visando a aquisição de material de expediente, como ingressante no Registro de Preços-Pregão Presencial PMA nº 10/2010 ,.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 19/10 IDEPPLAN, ante as justificativas, que se embasaram no Decreto 3.931/2001, art 8º e Decreto Municipal 018/2008, parecer Jurídico 182/2010, de 18/02/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de Outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATOS & LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/10 (ID 2703)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designadas FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

AMANDA FERREIRA, situada à RUA MONTEIRO LOBATO, 2, Jardim Marabá,– CEP 86808263, cidade APUCARANA, Estado do PR, portadora do CNPJ nº. 10.215.993/0001-72 , I.E. nº 90448797-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Bovo Ferreira**, residente à à Rua Ouro Branco, nº 326, CEP: 86808-260 cidade de Apucarana estado do Paraná-, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 463.891.059-91 e Cédula de Identidade RG nº. 3.388.255-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados e Empresas Fornecedoras:

Fornecedor 1: **AMANDA FERREIRA**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
8	100,00	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (CAFÉ). CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	**45,69**	**COPAZAN**
10	300,00	FR	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - POLIFLOR -COMPOSIÇÃO: CÉRA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE ESPESSANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, FRAGÂNCIA E ÁGUA	**2,95**	**INGLESA**
12	100,00	UN	PEDRA SANITÁRIA 30 GRAMAS. EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	**0,77**	**SANYBRIL**
19	200,00	FR	QUEROSENE COMUM-EMBALAGEM DE 01 LITRO	**6,26**	**PRATA**
21	100,00	UN	TOALHA DE ROSTO 100%/550G/ALGODÃO, MEDIDA 50X80 CM, NAS CORES: BRANCA, AZUL CELESTE, VERDE ERVA DOCE, AMARELO BEBÊ E ROSA BEBÊ.	**9,70**	**PERLEX**
22	100,00	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	**2,04**	**ITAMARATY**
31	180,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - 20X20CM GRANDE	**0,72**	**NOBRE**
32	100,00	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO , DE ALGODÃO COLORIDO	**2,74**	**DIAS**
36	15,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS EM NYLON	**1,95**	**DOURADO**
37	50,00	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	**2,48**	**SANYPRIM**
38	400,00	UN	LUVA 100% LATEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR LARANJA - TAM: P, M, G E GG	**2,94**	**LUVEX**
40	30,00	UN	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO - PAZINHA PARA PEGAR LIXO	**2,39**	**SUPRA**
41	30,00	UN	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40 CM MISTA EM ALGODÃO E POLIETER	**14,64**	**SÃO JOSÉ**
42	30,00	PCT	SODA CAUTICA PACOTE DE 01 QUILO, PRINCÍPIO ATIVO NaoH- HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%	**9,84**	**INDAIA**
47	50,00	UN	PALHA DE AÇO Nº 0	**0,79**	**VEJA**
48	70,00	UN	CORDA DE NYLON PARA VARAL, COM 10 METROS	**1,54**	**SUPRA**
52	500,00	GL	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO HIDRATANTE MANIPULADO, GALÃO DE 5 LITROS	**34,58**	**APEX**
60	30,00	UN	RODO DE MADEIRA COM CABO E BORRACHA DE 0,80 CM	**4,67**	**AMARAL**
72	50,00	PCT	LENÇO DE PAPEL CAIXA COM 50 UNIDADES	**1,83**	**MILLI**
73	50,00	UN	TOALHA DE PAPEL COM 02 UNIDADES (PARA SUPORTE	**2,67**	**MILLI**

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de R$ 28.298,35 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, trinta e cinco centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

AMANDA FERREIRA
Wilson Bovo Ferreira

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/10 (ID 2704)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDORES:

ETAMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., situada na Rua Nova Ucrânia, 899, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 01.071.921/0001-68 e I. E. nº 901.01180-07 e I.M. nº 3.854, neste ato representada pelo Sr. **Mateus Aparecido dos Reis**, portador da Cédula de Identidade nº 5.714.901-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados:

Fornecedor 1: **ETAMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
7	200,00	FAR	PAPEL TOALHA BRANCO - FARDO COM 1000 FOLHAS	**7,85**	**DAELLE**
16	700,00	PCT	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADE, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS COCOTUABAÇÚ, ÁCIDOS GRAXOS DE CEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTES ANTIDEPOSITANTES E ÁGUA.	**4,25**	**YPE**
20	200,00	UN	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA	**0,92**	**MARGARIDA**
28	400,00	MÇ	FÓSFORO EMBALGEM COM 10 CAIXINHAS	**1,39**	**ZEBRA**
33	1.700,00	UN	SABONETE 90 GRAMAS	**0,74**	**MAXIMO**
35	800,00	UN	SACO DE ALGODAO 50 X 70 D 140 GRANDE	**3,10**	**GRANOL**
53	150,00	FR	LIMPADOR COM BRILHO DILUÍVEL, (DESTAC) COM ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, CÉRA, ÁLCOOL ETOXILADO, DERIVADOS DE ISOTIAZONILONAS, COADJUVANTES, FRÁGANCIA, CORANTES E VEÍCULOS.	**4,10**	**DESTAK**
59	200,00	FAR	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 8 ROLOS DE 600 MTS X 10Cm	**41,57**	**ROLLOS**
64	60,00	CX	SABÃO EM PEDRA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS COCOTUABAÇÚ, ÁCIDOS GRAXOS DE CEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTES ANTIDEPOSITANTES E ÁGUA.	**42,60**	**YPE**
65	200,00	FR	ALCOOL GEL EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	**3,95**	**ILHA**
68	1.000,00	TB	CREME DENTAL COM FLUOR , 90 GRAMAS TUBO DE PLÁSTICO	**0,98**	**ICE FRESH**
69	1.000,00	UN	ESPONJA DE BANHO PEQUENA	**2,00**	**SFREG**

1.2.1 O valor total dos preços registrados é de R$ 24.278,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

ocorrências do tipo "B", para cada 10 minutos de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento)- conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc II do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada. A partir do 31º minuto de atraso, será considerado não atendimento da solicitação de serviço (ocorrências do tipo "A"), para fins de aplicação de multa;

III - De 15% (quinze por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrências do tipo "D", para cada item desatendido, cumulativo até 50%, conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

IV - De 0,3% (zero virgula três por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C" conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc II do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

V - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrências do tipo "E" - conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada

VI - A base de cálculo para aplicação da multa será o valor do evento.

VII - A aplicação da multa ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa, sendo que após a decisão sobre sua aplicação, o valor será deduzindo da próxima Nota Fiscal.

6.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, para efeitos de aplicação de multa, equivale à ocorrência do tipo "A".

6.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

6.5 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.6 Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 02 DE MARÇO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

COSTA SCHUBERT E CIA. LTDA
VICTOR FONSECA COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS & LICITAÇÕES

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CONTRATADA: VIVO S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PÓS PAGO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS MÓVEIS, COM ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE APUCARANA COM COBERTURA PARA VOZ, "ROAMING" NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 9.628,20 (nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), anual.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2010.
PROCESSO: 104/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/10 – CONTRATO N º. 103/10

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, no uso de sua competência, observado o disposto do Art. 14 § 2º da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a publicação trimestral dos preços registrados, resolve **RATIFICAR** os preços registrados em suas respectivas Atas Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº. 012/10, uma vez que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Ração Animal, para consumo dos animais do Canil Municipal de Apucarana, pertecente a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 26/04/2010
Término: 31/12/2010

Ata Registro de Preço nº01/2010
COMERCIAL GADIEL LTDA CNPJ nº. 10.492.949/0001
Rua São Paulo, 80 – Vila Feliz Apucarana – Paraná

Item	Qtde	Unid.	Objeto	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Total
01	8.000	kg	**RAÇÃO ANIMAL PARA CÃO ADULTO** Proteína bruta 18,00% Cálcio 2,40% Extrato Etere 7,00% Fósforo 0,60%	MARTIN	R$ 2,15	R$ 17.200,00
					TOTAL	R$ 17.200,00

Ata Registro do Preço nº. 02/2010
ETAMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº. 01.071.921/0001-08
Rua Nova Ucrânia, nº. 899 – Vila Operária Apucarana – Paraná

Item	Qtde	Unid.	Objeto	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Total
02	1.200	kg	**RAÇÃO ANIMAL PARA CÃO FILHOTE** Proteína bruta 27,00% Cálcio 2,00% Extrato Etere 8,00% Fósforo 0,80%	NUTRIDANY MARTIN	R$ 2,84	R$3.408,00
					TOTAL	R$ 3.408,00

Ata Registro de Preço nº. 04/2010
AMANDA FERREIRA CNPJ nº. 10.215.993/0001-72
Rua Ari Barroso, nº. 540 – Vila Nova Apucarana-Paraná

Item	Qtde	Unid.	Objeto	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Total
03	1.200	kg	**RAÇÃO ANIMAL PARA GATOS** Proteína bruta 27,00% Cálcio 2,00% Extrato Etere 8,00% Fósforo 0,80%	DELICAT	R$ 3,24	R$ 3.888,00
					TOTAL	R$ 3.888,00

EDITAIS

FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO
FACED
Autorizada pela Decreto nº 3910 de 01/12/2008

EDITAL Nº. 039/2010

VESTIBULAR DE VERÃO / 2011

O professor VALDIR PANONT, Diretor Geral da FACED – Faculdade Apucarana Cidade Educação, mantida da FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, doravante designada FACED, no uso das suas atribuições, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular de Verão – 2011**, com base nas disposições regimentais da instituição e de acordo com os artigos 44 e 51 da Lei nº. 9.394/96, 1.647/2000 e 2.491/2001, para ingresso nos Cursos de Graduação da FACED a iniciarem suas atividades no ano letivo de 2011, tornando públicas as normas a seguir, de tal forma que, os candidatos, ao se inscreverem, declaram implicitamente, conhecer a legislação e com ela concordar.

1. CURSOS, HABILITAÇÕES, ATOS, TURNOS, VAGAS, DURAÇÃO

Curso	Habilitação	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Vagas	Duração
		AUT	REC	DECRETO	DATA			
Pedagogia	-	X		3.910	01/12/2008	Noturno	90	4 anos
Letras	Português/Espanhol	X		4.314	18/02/2009	Noturno	90	4 anos
Letras	Português/Inglês	X		4.317	18/02/2009	Noturno	90	4 anos
Filosofia	-	X		4.540	06/04/2009	Noturno	45	4 anos

Estágios Curriculares, Atividades Complementares, Atividades Práticas e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos ofertados, serão realizados, conforme regulamentos de cada curso.

§ ÚNICO: A FACED reserva-se o direito de não oferecer o curso caso o número mínimo de matrículas não seja atingido (6 - Disposições Gerais, item 5).

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.
2.2 Período de inscrição: de 20/10/2010 até 30/11/2011 – pelo site www.facefaced.edu.br
2.3 Telefone de contato: (43) 3425-7178
2.4 Valor da taxa de inscrição: R$90,00 (noventa reais)
2.5 Documentação necessária:
a) Ficha de inscrição devidamente assinada pelo candidato ou responsável para candidatos menores de 18 anos;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) 1 foto 3x4 recente.

OBS.:
- Os documentos deverão ser entregues, IMPRETERIVELMENTE, no dia da prova do vestibular.

3. DO INGRESSO
O ingresso será feito mediante processo classificatório até o limite de vagas fixadas em cada uma das turmas do curso.
§ ÚNICO: vencidos os prazos de convocação em primeira chamada a FACED reserva-se no direito de convocar para matrícula, em outras chamadas, outros candidatos que tenham realizado a prova e/ou realizar quantos processos seletivos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas não preenchidas.

4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA
4.1. As provas serão realizadas no COLÉGIO ESTADUAL NILO CAIRO, localizado à Rua Osório Ribas de Paula, nº. 970, no dia **05 de dezembro de 2010**, no horário das **8h às 12h**.
4.2 Os candidatos devidamente inscritos deverão se apresentar ao local de realização do processo seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência mínima do início de realização das provas, munidos da Ficha de Inscrição e da Carteira de Identidade ou documento oficial original e com foto.
4.3 As provas serão de natureza classificatória, compreendendo uma única etapa, cuja aplicação dar-se-á da seguinte forma:

Para os Cursos de LETRAS:

Data e Hora	Provas	Tipo de Prova	Questões	Pesos
05/12/2010 8h às 12h	Redação (eliminatória)	-	-	-
	Língua Portuguesa	Objetiva	09	4
	Literatura Brasileira	Objetiva	06	4
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol)	Objetiva	05	4
	História	Objetiva	05	2
	Geografia	Objetiva	05	2
	Filosofia	Objetiva	05	2
	Sociologia	Objetiva	05	2
	Conhecimentos Gerais	Objetiva	05	2

Para os Cursos de PEDAGOGIA e FILOSOFIA:

Data e hora	Provas	Tipo de Prova	Questões	Pesos
05/12/2010 8h às 12h	Redação (eliminatória)	-	-	-
	Português	Objetiva	09	4
	Literatura Brasileira	Objetiva	06	2
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol)	Objetiva	05	2
	História	Objetiva	05	4
	Geografia	Objetiva	05	2
	Filosofia	Objetiva	05	4
	Sociologia	Objetiva	05	4
	Conhecimentos Gerais	Objetiva	05	2

4.4 O prazo para a realização da prova é de 4 horas, mesmo terminada a prova, o aluno só poderá ausentar-se da sala após 2 horas do início da mesma.
4.5 Após o início, o candidato atrasado não poderá entrar na sala da prova.
4.6 As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, das quais somente uma deverá ser assinalada pelo candidato. A opção do candidato para a prova de Língua Estrangeira Moderna deverá ser feita no ato do preenchimento da Inscrição.
4.7 Será eliminado o candidato que:
a) Obtiver menos de 06 (seis) pontos na prova de redação;
b) Zerar em todas as provas;
c) Não comparecer à prova;
d) Tentar ou cometer fraude;
e) Atender ou deixar o celular tocar na sala de prova;
f) Prejudicar o bom andamento e tranqüilidade do vestibular.

5. DO RESULTADO
A classificação será feita em ordem decrescente do escore (conforme metodologia estabelecida no manual do candidato), obtido nas provas, até o limite de vagas ofertadas. Não haverá revisão de provas, conforme especificado no manual.
O resultado com a classificação de cada candidato, bem como o Edital para a Matrícula serão publicados no site da FACED no endereço eletrônico www.facefaced.edu.br e publicação de Edital na Secretaria da FACED – Faculdade Apucarana Cidade Educação, localizada na Avenida Aviação, 2100, Bairro Jardim Monções, Apucarana / PR.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Este Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2011.
2. Os prazos e procedimentos de matrícula para os classificados serão objetos de Portaria própria a ser fixada pela Secretaria Geral da FACED.
3. Será nula a convocação e vedada a matrícula do (a) candidato (a) que, nos prazos fixados para a confirmação da matrícula, não comparecer ou o fizer com a documentação incompleta.
4. Será vedada a matrícula, bem como não será concedida reserva de vaga para os candidatos aprovados que ainda não tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente.
5. O curso não terá início caso não alcance um número mínimo de 20 (vinte) alunos, regularmente matriculados por ano letivo e/ou a critério da FACED.
6. A FACED disponibiliza 20% de suas vagas para alunos oriundos de escolas públicas, negros e pardos, que serão preenchidas por outros candidatos caso não sejam ocupadas.
7. As atividades relacionadas à prática de observação e ao exercício profissional serão realizados nos campos de estágio credenciados pela FACED.
8. O Processo de Seleção reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento da FACED, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.
9. As aulas serão realizadas na sede da FACED, à Av. Aviação 2100, Jardim Monções – Apucarana / PR.
10. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova.
11. Do resultado do Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.
12. Os casos omissos serão resolvidos, por analogia, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Apucarana (PR), 15 de outubro de 2010.

Prof. Valdir Panont
Diretor-Geral

E X P E D I E N T E
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Diagramação: Secretaria de Governo
Departamento de Jornalismo
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
CNPJ: 75.771.253/0001-68
Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25
CEP – 86800-235 – Apucarana – Paraná

Impressão: GRAFNORTE S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-66
Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270
86806-380 – Apucarana – Paraná

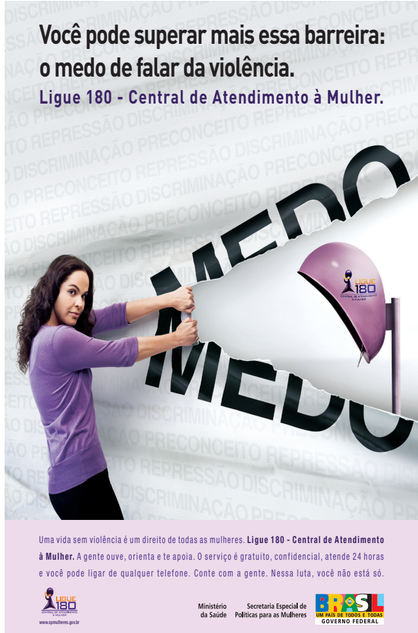

1	6	6,00	DIA	16 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" APLIFICADA E PROCESSADA, 16 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 12" E 01 "DRIVE" DE TITÂNIO CADA AMPLIFICADA E PROCESSADA. SUSPENSAS COM SISTEMA "FLY" DE 07 MTS DE ALTURA EM DOIS PONTOS DIFERENTES. 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" CADA, 02 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO COM 02 AUTO FALANTES DE 12" E "DRIVE" DE TITÂNIO CADA, SENDO ESSAS COM AMPLIFICADAS EXTERNAMENTE COM 03 AMPLIFICADORES ATTACK E PROCESSADOR DE 03 VIAS ESTÉREO ATTACK. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA "MAIN POWER" TRIFÁSICO (T R S + N + TERRA) COM CABOS DE 50MM CAPAZ DE CAPTAR ENERGIA ATÉ 30 MTS DE DISTÂNCIA. 02 MICROFONES SEM FIO MOD BETA 58 Shure UHF. 01 CD player. 01 mesa de som 32 canais digital. 01 equalizador de 31 bandas estéreo. 01 controle de áudio 06 vias. Cabos de áudio para microfones e sistema	1.700,00
1	7	4,00	DIA	08 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" APLIFICADA E PROCESSADA, 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 12" E 01 "DRIVE" DE TITÂNIO CADA AMPLIFICADA E PROCESSADA, SUSPENSAS COM SISTEMA "FLY" DE 07 MTS DE ALTURA EM DOIS PONTOS DIFERENTES. 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18", 02 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO COM 02 AUTO FALANTES DE 12" E "DRIVE" DE TITÂNIO, SENDO ESSAS COM AMPLIFICADAS EXTERNAMENTES COM 03 AMPLIFICADORES ATTACK E PROCESSADOR DE 03 VIAS ESTÉREO ATTACK. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA "MAIN POWER" TRIFÁSICO (T R S + N + TERRA) COM CABOS DE 50MM CAPAZ DE CAPTAR ENERGIA ATÉ 30 MTS DE DISTÂNCIA. 02 MICROFONES SEM FIO MOD BETA 58 SHURE UHF.04 microfones mod SM 58 Shure, 03 microfones mod SM 57 Shure, 01 microfone mod Beta 52 Shure, 01 kit de microfones para bateria marca Yoga, 01 Kit de microfones para bateria marca Lesson, 01 microfone de ambiência marca Behrunger, 06 microfones marca Samson, 16 pedestais para microfones, 08 monitores mod MTA 1126 ATTACK contendo 01 auto falante de 12" e 01 "dive" de titânio cada, 02 caixas de subgrave contendo 01 auto falante de 18" cada, 03 amplificadores modelo 6400 ATTACK, 01 amplificador modelo 8400 ATTACK, 01 bateria PEAR contendo Bumdo, Caixa, Máquina de chimbal, 02 tons e floor ton e 02 pedestais para pratos. 01 amplificador para guitarra mod Vulcano com 02 auto falantes de 12" Meteoro e 01 Amplificado para contrabaixo mod 800 Meteoro mais 01 caixa com 01 auto falante de 15" e 01 caixa com 04 auto falantes de 10". 06 equalizados 31 bandas estéreo, 03 multiefeitos de voz, 01 gate com 05 canis, 01 compressor com 04 cais, 01 compressor/gate com 02 canais, 01 multicabo de 50 mts e spliter de 10 mts 36 vias jaquetado. 01 CD player. 01 mesa de som 40 canais 16 auxiliares digital. 01 mesa de som 40 canais 12 auxiliares analógica 01 equalizador de 31 bandas estéreo. 01 controle de áudio 16 vias. Cabos de áudio para microfones e sistema. 48 canhões em alumínio com lâmpadas par 64 de 1000 Watts cada, 16 lâmpadas ACL , 01 canhão seguidor modelo telemark II, 24 canais de dimmer DMX, 01 mesa de controle de luz DMX 512, 06 Box para canhão galvanizado medindo 2,40 mts cada, 36 mts de treliça mod Q30 em alumínio, 04 Sleeve blok em alumínio, 04 dobradiça em alumínio, 02 cubos em alumínio, 04 sapatas em alumínio, 06 talhas de 01 tonelada cada, 04 set light 1000 Watts cada,02 caixas mod MP100 ATTACK para comunicação palco P.A. cabos elétricos para ligação de todo o sistema de luz	2.000,00

O valor total dos itens registrados é de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais).

* O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

1.3 DOS SERVIÇOS

1.3.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deve dispor de escritório na cidade de Apucarana, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, com no mínimo 01 (uma) linha telefônica, 01 (um) aparelho de fax, e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo comprovar essa condição no prazo de 10 dias a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3.2 As solicitações para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE por meio do formulário Solicitação de Serviços, a ser providenciado pelo fiscal do contrato, onde serão informados à contratada o tipo de evento, as quantidades e o período de sua realização.

1.3.3 As Solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento.

1.3.3.1 Eventualmente, os equipamentos e serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima.

1.3.4 Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão provideniados/disponibilizados, devidamente instalados pela CONTRATADA.

1.3.5 Toda a infra-estrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de **2 horas** do início do evento.

1.3.6 Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, indusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados por culpa da CONTRATADA.

1.3.6.1 Nesse caso, é vedado à CONTRATADA utilizar os ambientes da CONTRATANTE para eventos diversos daqueles solicitados/programados pela área da CONTRATANTE gestora do contrato.

1.3.7 Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, operar, manusear e desmontar os equipamentos solicitados, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto pela contratada, sejam os equipamentos disponibilizados pela contratada e/ou pela CONTRATANTE, bem como será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do serviço.

1.3.8 Nos casos de disponibilização de espaço físico, equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a prefeitura por qualquer prejuízo que tenha sido causado por culpa da CONTRATADA.

1.3.9 Antes da realização do evento a contratada deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem

1.3.10 Durante o período em que se realizar o evento a contratada deve manter um preposto seu no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

1.3.11 A CONTRATANTE, através do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

1.3.12. Quando da interação da CONTRATADA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao empregado da CONTRATANTE responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

1.3.13 A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

1.3.14 Estão compreendidas no preço proposto na forma do edital todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da contratada:

a. verificar e acompanhar a limpeza, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros quando for o caso, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;
b. testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;
c. efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização, providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:

2.1.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.1.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.3 O prazo de entrega dos produtos (serviços) quando solicitados deve obedecer exigências do item 1.3.5, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

2.2 A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;

2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.2.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordo com o objeto.

2.3 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

3 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de execução a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

São obrigações da Licitante:

4.1 Retirar a Ordem de Compra (ou documento equivalente) em ate 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

4.2 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que as execução sejam realizadas com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes as execuções contratadas, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta licitação;

4.7 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Serviço, efetivando controle da execução, através de relatório;

4.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A detentora da Ata deverá prestar serviço 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados, na conformidade da solicitação da secretaria requisitante

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

São obrigações do Município de Apucarana:

5.1 Efetuar, em ATA, o Registro de Preços dos licitantes classificados.

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar suas execuções;

5.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento, para as entregas solicitadas;

5.4 Solicitar os produtos conforme a necessidade e programação, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação (gestor de materiais); bem assim devolver o bem que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

5.5 Efetuar o pagamento das execuções realizadas.

Das sanções

6.1 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

I - Ocorrências do tipo "A" : Inexecução total ou parcial do objeto contratado.

II - Ocorrências do tipo "B" : Ser causador do atraso do início do evento;

III - Ocorrências do tipo "C" :Executar o serviço em condição precária, de forma insatisfatória, comprometendo a qualidade do evento;

IV - Ocorrências do tipo "D" Deixar de atender as especificações do objeto, inclusive com relação a falta de subitens dentro de um item solicitado, mesmo tendo executado o serviço;

V - Ocorrências do tipo "E": Ser responsável pela interrupção do evento;

6.2 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" - conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada.;

II - De 3% (três por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

ETAMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Mateus Aparecido dos Reis

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/10 (ID 2705)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

NELTON ALIMENTOS LTDA – ME., situada na situada na Rua Izaura Gamba Vitorino, 583, Pq. Cerealista, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 72.272.149/0001-30, I.E. 745.01499-20, neste ato representada pelo Sr. **Edson Batista Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 6.119.411-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.585.659-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados:

Fornecedor: **NELTON ALIMENTOS LTDA – ME**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
1	2.000,00	UN	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO, HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% PP	**1,04**	**DA ILHA**
9	100,00	CX	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML (ÁGUA) COM 30 PACOTES DE 100 UNIDADES.	**55,45**	**COPOSUL**
18	300,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM LÍQUIDO 01 LITRO	**2,85**	**DA ILHA**
25	450,00	UN	RODO DE ESPUMA DE 30 CEM, COM CABO	**2,40**	**APOLO**
26	350,00	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	**3,25**	**DOURADO**
27	300,00	UN	VASSOURA DE PALHA , CAIPIRA COM CABO	**7,75**	**APOLO**
50	500,00	CX	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO BOBINA COM 8 UNIDADES DE 500M	**54,50**	**NOBRE**

1.2.1 O valor total dos preços registrados R$ 40.272,50 (Quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais, cinqüenta centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fomecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

NELTON ALIMENTOS LTDA – ME
Edson Batista Ferreira

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/10 (ID 2706)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

CHEMICALS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., situada na Rua Santos Dumont, nº. 1309, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 85.495.000/0001-62, I.E. 701.17303-15, neste ato representada pelo Sr. **Laurindo de Arruda Gimenes Garcia**, portador da Cédula de Identidade nº. 3581836-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.637.559-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados:

Fornecedor: **CHEMICALS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
13	1.500,00	PCT	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE COM 2 UNIDADES, COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA.	**0,89**	**BETTANIN**
17	300,00	FR	CERA LIQUIDA AUTOBRILHO INCOLOR 750 ML COM TEFLON (PROTETOR DE PISO), PARA LAJOTAS, CERAMICAS NÃO VITRIFICADAS, MARMORES, VULCAPISOS, PAVIFLEX, PEDRAS, CASCOLAC, SINTECO E ARDÓSIA.	**7,95**	**FACILLE**
46	100,00	UN	FLANELA BRANCA GRANDE	**1,47**	**GOEDERT**
49	500,00	CX	TOALHA DE PAPEL 100% CELULOSE VIRGENS SUPER LUXO. (CAIXA COM 6 BOBINA COM 200 M)	**63,49**	**VIPP PLUS**

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de R$ 35.612,00 (Trinta e cinco, seiscentos e doze reais).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fomecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

CHEMICALS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Laurindo de Arruda Gimenes Garcia

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/10 (ID 2707)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designadas FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

CEREALISTA TORRE ALTA LTDA., situada na Rua Miguel Komarchewski, 837, sala 03, centro, CEP 83870-000, na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.538.615/0001-27, I.E. 90.241.654-40, neste ato representada pela Sra. **Herica Cristina Alves Galante Messias**, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 957.493.229-04 e Cédula de Identidade nº 8.096.837-0/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados:

Fornecedor 5: **CEREALISTA TORRE ALTA LTDA**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
6	520,00	FAR	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% CELULÓSICAS, FOLHAS PICOTADAS FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS X 10CM C/U	**21,90**	**BOB**
15	100,00	UN	DESORIZADOR DE AR 500 ML	**6,25**	**NO AR**
23	200,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LITROS, 0,007 MICRAS CONTENDO 10 UNIDADES CADA PACOTE	**1,70**	**JR PLAST**
24	350,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	**1,70**	**JR PLAST**
61	50,00	FAR	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA PACOTE COM 60 GRS, EM AÇO CARBONO	**26,30**	**MAGIC BRILHO**
70	3.900,00	CX	SABÃO EM PÓ EM CAIXA 1 KG, TENSOATIVO ANIÔNICO , COADJUVANTE , CORANTES ENSIMAS BRANQUEADOR OPTICO, ÁGUA E CARGA DE SÓDIO, CONTEM ALQUIL, BENZENO SULFONATO	**4,00**	**ALPES**

1.2.1 O valor total os itens registrados é de R$ 29.863,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirada na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
Herica Cristina Alves Galante Messias

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/10 (ID 2708)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designadas FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

MULTIPROD COMERCIAL LTDA., situada na Rua Cambara, 761, sala 201, centro, CEP 86010-530, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.354.503/0001-19, Inscrição Estadual 90455467-70, Inscrição Municipal nº 169.170-8, neste ato representada pelo Sr. **Aleçandro Gonçalves de Campos,** portador do Cadastro de Pessoa Física nº 026.457.579-28 e da Cédula de Identidade RG nº 7.710.502-6, SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preço Registrado:

Fornecedor: **MULTIPROD COMERCIAL LTDA**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
63	260.000,00	UN	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO 0,007 MICRAS, DE EXPESSORA 90CM DE ALTURA X 75CM DE LARGURA NA COR PRETA	**0,24**	**TERRAPLAST**

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirada na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

MULTIPROD COMERCIAL LTDA
Aleçandro Gonçalves de Campos

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/10 (ID 2709)

Aos **dezoito** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Presidente Kennedy s/nº, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/10, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designadas FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR:

LOURENCI & LOURENCI LTDA-ME., situada à Rua Maria Tomazelli, 513, centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.789.243/0001-50, e Inscrição Municipal nº 4.673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **Sandra Regina Lourenci**, residente e domiciliado à Rua Maria Tomazelli, 513, centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 037.506.179-70 e da Cédula de Identidade RG nº 7.029.344-7 SSP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados e Empresas Fornecedoras:

Fornecedor: **LOURENCI & LOURENCI LTDA.**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	MARCA
2	2.500,00	FR	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 500 ML, INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSULTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA.	**1,20**	**BELAQUÍMICA**
3	50,00	PCT	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES- COM 60 GRS, EM ACO CARBONO	**1,43**	**SANY**
4	150,00	UN	CESTO PARA LIXO - PLÁSTICO VAZADO DE 10 LITROS	**1,93**	**ARQPLAST**
5	1.700,00	FR	DETERGENTE FRASCO COM 500 ML - NEUTRO MAÇA LIMÃO COCO, ETC.	**0,79**	**BELAQUÍMICA**
11	300,00	UN	RODO COM DUAS BORRACHA, 30 CM COM CABO	**2,41**	**MEGA**
14	250,00	FR	LIMPA VIDRO 500ML, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	**1,14**	**BELAQUÍMICA**
29	30,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM COM 20 METROS, COMPLETA COM ESGUINCHO E ROSCA	**24,94**	**NUTRIPLAST**
30	400,00	FR	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, (VEJA) COM ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE SEQUESTRANTE E ÁGUA	**1,48**	**BELAQUÍMICA**
34	30,00	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO	**4,94**	**ARQPLAST**
39	100,00	UN	CESTO PARA LIXO COMTAMPA MULTIUSO 60 LITROS	**25,68**	**ARQPLAST**
43	50,00	UN	BALDE 12 LITROS PRETO	**4,27**	**ARQPLAST**
45	350,00	FR	CERA LÍQUIDA AMARELA , FRASCO CONTENDO 900 ML	**2,00**	**BELAQUÍMICA**
51	820,00	GL	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE - GALÃO COM 5 LITROS.	**8,97**	**BELAQUÍMICA**
54	100,00	GL	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% PP	**4,50**	**BELAQUÍMICA**
55	20,00	UN	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS REFORÇADO	**39,61**	**PLASNEW**
56	50,00	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LITROS , INGREDIENTES ATIVO, CORREETORES DE PH, SOLVENTE E ÁGUA.	**9,87**	**BELAQUÍMICA**
57	50,00	GL	DESINFETANTE 5 LITROS,INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSULTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA.	**6,00**	**BELAQUÍMICA**
58	5,00	GL	DETERGENTE SUPERCONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS.	**8,50**	**BELAQUÍMICA**
62	70,00	GL	SABÃO LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	**8,00**	**BELAQUÍMICA**
66	400,00	FR	CERA LÍQUIDA VERMELHA , FRASCO COM 900 ML	**2,00**	**BELAQUÍMICA**
67	400,00	FR	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 900 ML	**4,64**	**BELAQUÍMICA**

1.2.1 O valor total dos itens registrados é de R$ 23.331,50 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais, cinqüenta centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirada na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, e deverá ser entregue na Secretaria solicitante, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria responsável e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE.**

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

LOURENCI & LOURENCI LTDA.
Sandra Regina Lourenci

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2010 (ID 2710)

Aos **dezenove** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 04/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520